INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, **Decreto 19.896/2020**, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

() Por item
(X) Pregão eletrônico

Nº 054/2021

(X) Menor Preço
() Por lote Único

ID BANCO DO BRASIL Nº 884718

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa especializada em pintura de fachadas para realizar serviços de recuperação nos prédios da universidade, conforme quantidades e condições constantes no **TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I** — proposta de preços.

VI. Processo administrativo nº SEI 073.5748.2020.0015461-56 Pr

Pregão Eletrônico nº 054/2021

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(**X**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. (**Pregão eletrônico**)

Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço (x) unitário

() global

IX. Prazo do contrato:

(X) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 120 (cento e vinte) dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública: Site: www.licitacao-e.com.br TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 04/08/2021 às 09:00 horas do dia 10/08/2021

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 10/08/2021.

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Unidade Projeto/Atividade: Elemento de Destinação de Tipo de Recurso Orçamentária: Gestora: despesa: Recurso: Orcamentário 12.122.502.2000.9900 33.90.3900 11304 0001 0114000000 1

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 1 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Pregoeira Jesuhua Carolini Borges CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
 - **XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com comprovação de experiência mínima de 01 ano em atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência visual, auditivas, surdo-cegos.
- b) Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA + Certidão do Acervo Técnico + Atestados de Capacidade Técnicos averbados pelo CREA. Exigível para a FAMILIA 03.20
- c) Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de tal atestado, devidamente reconhecido pela entidade competente.
- d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(X) A ser comprovada mediante:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 2 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial

- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- d) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

(x) Lote I R\$ 20.000,00

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 03.20

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

(x) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. (Pregão acima da faixa de convite)

XV. Garantia do contrato:

(X) Não exigível

() Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

PREGOEIRA: JESUHUA CAROLINI BORGES DA SILVA Servidor responsável

e portaria de designação: PORTARIA Nº 126, DE 17-02-2020, PUBLICADA NO DOE DE 18-02-2020.

Endereco: Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário 8:00 às 16:00 Tel: Trabalho remoto - contato exclusivamente E-mail: icarol@uesc.br

XVII. Índice de anexos:

- (X) I. Modelo de Proposta de Preços;
- (X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta de Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- (X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- (X) VII. Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (VISITA TÉCNICA);
- (X) VIII. Modelo de Declaração de Indicação das instalações, do aparelhamento e do Ppessoal técnico.
- (X) **IX.** Demonstrativo do valor Global Estimado para contratação do objeto

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 3 -



Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Pregoeira Jesuhua Carolini Borges CEP: 45.662-900 - Ilhéus - Bahia - Brasil

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

SEIBA № 073.5748.2020.0015461-56. TR documento 00031345545,

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em pintura de fachadas para realizar serviços de recuperação nos prédios da universidade

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação visa a recuperar estrutural na pintura das fachadas dos prédios da universidade, tendo em vista sua degradação por intempéries do tempo juntamente com a agregação da maresia que por consequência gerou infiltrações sendo necessário a contratação pretendida no item 3 deste termo de referencia.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Consultar Anexo I Do Edital Para Elaboração De Proposta De Preço. Em campo próprio do sistema licitações-e a marca de cada item deve ser informada

Requisição de serviço RS SIMPAS Nº 11.07509/2020

CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
03.20.00.001633813	SERVICO DE APLICACAO, de pintura em paredes externas, fachadas, duas demãos, contemplando todo material de pintura necessário a execução do serviço. O material inclui: tinta acrílica Premium piso fosco cor cerâmica, tinta acrílica Premium piso cor concreto, tinta acrílica branco neve fosco e esmalte sintético azul Del Rey.	M²	10.000,00

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Universidade Estadual de Santa Cruz BR-415, Rodovia Jorge Amado, Km-16, Salobrinho, Ilhéus - BA, CEP: 45662-900

Edificação		Área fachada (m²)				
	Acabamento	Fachada Norte	Fachada Sul	Fachada Leste	Fachada Oeste	Total
MANOEL NABLICO	TIJOLINHO	651,64	651,64	126,94	251,00	1681,21
MANOEL NABUCO	CONCRETO	214,74	214,74	44,68	58,62	532,78
CIÊNCIAS EXATAS	TIJOLINHO	494,61	494,61	162,78	179,48	1331,49
	CONCRETO	117,70	156,48	51,91	51,91	377,99
WALDIR PIRES	TIJOLINHO	625,72	658,27	126,87	276,24	1687,10
	CONCRETO	218,57	218,57	35,09	57,96	530,18

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 4 -



					TOTAL (M ²)	9.999,08
AUDITÓRIO+FOYER	PINTURA	1832,04				1832,04
BIBLIOTECA	PINTURA	186,68	186,68	48,90	77,50	499,76
BIBLIOTECA	CERAMICO	163,95	153,10	36,45	70,11	423,61
BASE AMBIENTAL						
DACE ANADIENTAL	TIJOLINHO	95,21	95,91	41,64	41,64	274,40
CPQCTR						
CDOCTD	TIJOLINHO	124,87	90,80	40,19	48,66	304,52
JULIU CASCARDU	CONCRETO	52,34	39,38	22,60	22,24	136,56
JULIO CASCARDO	TIJOLINHO	125,28	141,05	62,68	58,43	387,44

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço **será de 120 (cento e vinte) dias**, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1. Execução parcelada** Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que **atestada à nota fiscal pela** (unidade requisitante), da CONTRATANTE.
- **6.2 O pagamento mensal** de serviço a CONTRATADA será de acordo com as medições de pintura realizadas durante o mês, somando se a metragem referenciada em relatório.
- 7 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 7.1- REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:
 - ❖ Servidor: Jorge Luis de Jesus Bezerra
 - Contato: coman@uesc.br (73) 3680-5413. Cel. (73) 99153 7854
- **7.2 PARA FINS DE AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA** pelo Licitante interessada na visita, visando a declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, observar **os** modelos constantes do **ANEXO VII deste instrumento** (art. 101, IV)

A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PELA LICITANTE DEVE SER PREVIAMENTE AGENDADA.

A CONTRATANTE DESIGNA O SEGUINTE PREPOSTO:

- Servidor: Jorge Luis de Jesus Bezerra
- Contato: coman@uesc.br (73) 3680-5413. Cel. (73) 99153 7854
- Local: Universidade Estadual de Santa Cruz BR-415, Rodovia Jorge Amado, Km-16, Salobrinho, Ilhéus BA, CEP: 45662-900
- ❖ Horário: 07:20 h às 16:00h de segunda a sexta –feira.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 5 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Pregoeira Jesuhua Carolini Borges CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas em 48 (quarenta e oito) horas, sem ONUS para a Contratante.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1. O prazo de execução do serviço será conforme o indicado neste TR após emissão de Nota de Empenho.
- 2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário à execução do serviço.
- 3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus funcionários.
- 4. O serviço a serem realizado antes da pintura pela CONTRATADA inclui; prepara a superfície, raspando, lixando, escovando, removendo assim todo resíduo da pintura antiga.
- 5. Cabe a CONTRATADA, responder por todos e quaisquer ônus necessários ao bom desempenho dos serviços objeto do contrato, despesas decorrentes de sua execução, tais como: encargo social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se na época própria, observando que a CONTRATANTE é isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 6. Cabe a CONTRATADA responsabilizar se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os empregados quando em serviço por tudo, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e demais exigências legais para exercício das atividades, além de danos causados pelos executores do serviço objeto do contrato.
- 7. A licitante que participar da licitação tem a obrigação de apresentar Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, mediante declaração sobre os termos de VISITA TÉCNICA, conforme MODELOS que constam no edital, anexo VII. O interessado na visita deverá fazer o PRÉVIO AGENDAMENTO junto a Coordenação de Manutenção COMAN, de segunda a sexta feria, das 07h20min às 16h00min, contato para agendamento, Servidor: Jorge Luis de Jesus Bezerra, Fone (73) 3680 5413, Cel. (73) 99153 7854, E-mail: coman@uesc.br.
- 8. A CONTRATADA deve realizar os serviços de acordo com a norma regulamentadora NR35, esta norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.
- 9. Sugiro a visita técnica para esclarecimentos e duvidas referente ao serviço a ser executado, objeto do contrato.
- 10. O pagamento mensal de serviço a CONTRATADA será de acordo com as medições de pintura realizadas durante o mês, somando se a metragem referenciada em relatório.
- 11. O atraso no pagamento das faturas decorrentes de atraso na liberação de recursos orçamentários e financeiros para a unidade gestora, nos meses de janeiro e fevereiro, não ensejará ao CONTRATANTE a imputação de multas, juros e/ ou acréscimos moratórios.
- 12. A Contratada deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações SEI. Toda a documentação referente ao Contrato deverá ser tramitada e assinada eletronicamente no sistema SEI BAHIA, por meio do Portal http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/, no tópico "ACESSO EXTERNO", no qual a CONTRATADA deverá proceder sua inscrição.

TERMO DE REFERENCIA assinado por Jorge Luís de Jesus Bezerra, Coordenador II,

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 6 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Pregoeira Jesuhua Carolini Borges CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

PRO.	JUR, fl nº	

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os sequintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- **2.3** O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- **2.4** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:
 - 3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."
 - **3.2.2 Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações SEI.** Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."
 - 3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não está cadastrada no comprasnet.bahia**, ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a CONTRATADA providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro.**

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.
- 1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.
- 1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na PARTE A PREÂMBULO.

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 7 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

PROJUR, fl r	าº
--------------	----

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no item VII do preâmbulo.
- 2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.1.1 Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

- Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no item XIII do preâmbulo.
- 2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.
- 2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.



Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 8 -

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

PRO.	JUR. f	il nº	
	,011, 1		

- 4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** RITO DO PROCEDIMENTO ELETRONICO QUANTO À FORMA E VALIDADE
- 5.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico terão lugar **o Formulário Eletrônico** para a oferta de preços do lote Único. **É vedada a Identificação do Proponente quando do registro e anexo de sua proposta inicial,** sob pena **de INADIMISSIBILIADADE** de Proposta.
- 5.1.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, ate é a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.3 O valor da PROPOSTA OFERTADA será o **MENOR valor global do serviço.**
- **5.1.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.1.5** As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas <u>para a etapa de lances</u>.
- **5.1.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da Etapa de Lances.
- 5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, **em duas casas decimais**, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.
- 5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 9 -



PROJU	R. fl nº	!

- 5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.3. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item** XII do preâmbulo, que deverão ser anexados em campo próprio do Sistema eletrônico do banco Brasil licitacoes-e.
- 5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.
- **5.3.2** O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, **após o encerramento da Etapa de lances**, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual $n^{\rm o}$ 19.896, de 5 de agosto de 2020.
- 6.1.1 NA ETAPA DE LANCES o Critério estabelecido para julgamento da proposta será o de menor preço global (considerado este o valor global do serviço pela quantidade total de 10.000,00 M² exigido para objeto deste certame).
- **6.2** A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- **6. 2.1** Aberta a etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.
- 6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado **o degrau de valor fixado no Anexo IX** e as regras de aceitação dos mesmas estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.
- 6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 10 -

- 6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.3.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para a negociação de preço.
- 6.3.2 Na etapa de negociação, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa,** e durante este prazo deve apresentar a proposta de preço realinhada, e o envio poderá ser feito por e-mail.
- 6.3.3.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, para os casso de emissão de parecer técnico, quando couber.
- 6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 6.3.5 Se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e <u>alinhada os preços unitários</u> do edital e toda documentação de habilitação, previamente comprovada em formulário próprio, a proponente será declarada vencedora.
- 6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao peço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.
- **6.3.6**. Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- **6.3.7** A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, **implicará na inabilitação** da proponente para este certame.

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 11 -



PROJUR, fl nº

- 6.3. 8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7. RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 12 -



PROJUR,	. fl nº	

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

- 9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados **mensalmente**, de acordo com o quantitativo de serviço prestado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pelo **COMAN** da CONTRATANTE.

- 10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 13 -



PROJUR, fl nº	
---------------	--

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 123.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerarse-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

- 13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 14 -



PRO.	JUR, f	il nº	

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

- 16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal **www.licitacoes-e.com.br**.

Ilheus, de	de 2021	
JESUHUA CAROLINI BORGE Pregoeira	ES DA SILVA	
 Pregão Eletrônico nº 054/202	21- fls. 15 -	



<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC</u>

PRO.	IIIR	flnº	
PRU	JUK.	TI N*	

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

					le de Licitação		Número		
DO ES ESTADU TEL.:	ARIA DA EDUCAÇÃO STADO DA BAHIA - IAL DE SANTA CRUZ – U CONTATO:		PREGÃO ELETR		etronico			CNPJ Nº	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			Quantidade	Do l Quadra	Unitario Metro ado: M ² R\$)	10.00	Total de 00 M²
1.1	03.20.00.00163381-3	SERVICO DE AI pintura com látex demãos. Conforme Demais informa Referencia	PVA em parede e projeto básico.	es, duas	10.000 M ²				
	VALOR T	OTOTAL DO LO	TE ÚNICO R\$	S					
Pr	azo de validade da prop	osta	·						
	RAZ	Ilhéus _	de			SSINATUF	RA		
		,	,		- /				

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 16 -



<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC</u>

		•	
PRO	JUK.	ti n≌	

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

			Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 054/2021	
(nacionalidade, esta devidamente inscrit	ado civil, profissão) o no Cadastro de	, portador do Ro Pessoas Físicas	tituímos o(a) Senhor(a) egistro de Identidade nº do Ministério da Fazenda, so mandatário, a quem outorgamo	, expedido pela b o no, resider	a, nte à rua
			acima, conferindo-lhe poderes p		a pratical
	confessar, firmar cor		itir deles, contra-arrazoar, assir ordos, receber e dar quitação o		
	Ilh	éusde	de 2021.		
	RAZÃO SOCIAL /	CNPJ / NOME DO	REPRESENTANTE LEGAL / ASSI	NATURA	
		ANE	XO III		
	MODELO DE DE	CLARAÇÃO DE P	ROTEÇÃO AO TRABALHO DO	MENOR	
			Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 054/2021	
Declaramos, sob as	penas da lei, em ate	ndimento ao quant	to previsto no inciso XXXIII do a	rt. 7º da Constituição F	ederal,
para os fins do dispo	sto no inciso V do ar	t. 98 da Lei Estadu	al 9.433/05, que não empregam	os menor de 18 anos e	<u>em</u>
trabalho noturno, pe	rigoso ou insalubre,				
()	nem menor de 16 a	nos.			
,			ição de aprendiz, a partir de 14	anos.	
	Ilh	éusde	de 2021		
	RAZÃO SOCIAL /	CNPJ / NOME DO	REPRESENTANTE LEGAL / ASSI	 NATURA	
	15 = 10 00 02 12 7	S 5 7			

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 17 -



<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC</u>

PROJUR, fl nº

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	054/2021

Contrato para prestação de serviço que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro lado, a empresa ______, na forma abaixo:

, <u> </u>
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela SSP-BA, e inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada em Ilhéus (BA), na, celebra o presente Contrato de prestação de serviço com a empresa, com sede no município de, na Rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a), portador(a) da Cédula
de Identidade RG nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº,
de Identidade RG nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) no município de, nº, bairro, de
acordo com o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 054/2021 , com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005,
mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de empresa especializada em pintura de fachadas para realizar serviços de recuperação nos prédios da universidade , nas formas previstas no anexo único deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2021 , adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de xx de xxxx de 2021.
$\S1^{\circ}$ A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos $\S1^{\circ}$ e 2° do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

exclusivo controle.

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **120 (cento e vinte) dias**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 18 -



<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC</u>

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Pregoeira Jesuhua Carolini Borges CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

	PRO.	JUR.	fl nº	
--	------	------	-------	--

Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

- a) R\$ XXXX por medições de pintura realizadas durante o mês, conforme metragem referenciada em relatório.
- §1º Estima-se os totais de **METROS QUADRADOS** para o Serviço conforme descrito no Anexo Único.
- §2 º O valor global estimado do contrato é de R\$ ().
- §3º Considera-se Hora de Serviço a prestação contínua do serviço contratado pelo tempo de 60 minutos.
- §4º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a sequir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33.90.3900	0114000000	1

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados **mensalmente**, de acordo com o quantitativo de serviço prestado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pelo COMAN, da CONTRATANTE.

- §1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitarse-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- §3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- §5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 19 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Pregoeira Jesuhua Carolini Borges CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

PRO	JUR. 1	fl nº	

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, na forma estabelecida no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- c) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) reparar ou repor, em caso de danos ou extravios, os móveis e equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues;
- f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- I) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pela CONTRATANTE;
- m) apresentar à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório, inclusive como condição para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 20 -



46 TH

<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC</u>

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Jesuhua Carolini Borges

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

PROJUR,	fl nº
---------	-------

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 21 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

PROJUR, fl nº

		Ilhéus	de		de 2021		
		IIICu3,		TRATANTE	_ uc 2021.		
Toc	tom	unhas:		TRATADA			
		RG:					
2º _		RG:					
			AN	IEXO V			
		MODELO DE DECLARAÇÃO	DE CO	NHECTMI	ENTO E ENOLU	ADDAMENTO	
		MODELO DE DECLARAÇÃO	DE CC	JMILCIPII	INTO E ENQU	ADRAMENTO	
				Modalidad Pregão Ele	e de Licitação trônico	Número 054/2021	
		anning arts of Tarkening arts Community in a single	:			-	
art.	10	nprimento ao Instrumento Convocatório acir L da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhe igações objeto da licitação, e ainda:					
		os fins do tratamento diferenciado e amos:	favor	ecido de qu	ue cogita a Lei	i Complementar n	⁰ 123/06
()	Que não possuirmos a condição de microem	npresa, i	nem a de emp	oresa de pequeno	porte.	
()	Que estamos enquadrados, na data design que não estamos incursos nas vedaçõ 123/06 .					
()	Que estamos enquadrados, na data desig pequeno porte e que não estamos incomplementar nº 123/06.					
No	que	e concerne ao conhecimento e atendime	ento às	exigências (de habilitação, d	eclaramos:	
()	para os efeitos do inciso II do art. 120, er estadual, o pleno conhecimento e ateno de serem aplicadas a teor do art. 186 do me	diment	o às exigênc			
()	para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei regularidade fiscal, a cuja regularização corresponderá ao momento da declaração Administração Pública, cientes de que a decadência do direito à contratação, sem pr a definida no art. 192, inc. I.	procedo do ven a não-r	eremos no p cedor do cert regularização	orazo de 2 (dois) came, prorrogáveis da documentaçã) dias úteis, cujo te s por igual período, a o, no prazo previsto	ermo inicia a critério da o implicara
		Ilhéusc	de		de 2021.		
		RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NC	ME DO	REPRESENTA	NTE LEGAL / ASSI	INATURA	
			otrônico	nº 054/2021	- flc 22 -		_
		Flegao Ele	ed OHICO) 11° 034/2021 [.]	- 113, ZZ -		

<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC</u>

PRO	JUR.	fl nº	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Número Pregão Eletrônico 054/2021

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

- Art. 18 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- § 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- § 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
- § 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- § 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Tlhéus

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais. Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

de 2021

Inicus/ /a	de 2021.
NOME/DAZÃO SOCIAL CDE/ C	CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA
NOME/RAZAO SOCIAL CPF/ C	SINFU REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATORA
Drogão Flata	ônico nº 054/2021- fls. 23 -



<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC</u>

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Pregoeira Jesuhua Carolini Borges CEP: 45.662-900 - Ilhéus - Bahia - Brasil

PRO	JUR.	ti nº	

Número

054/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Atesto que o preposto da	ticipar do procedimento licit (UNIDADE) e	atório	[IDENTIFICAR A	LICITAÇÃO]
	Ilheusde	de 2021.		

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 054/2021
eclaro, em atenção ao procedimento licitatório	[IDENTIFICAR	A LICITAÇÃO], para os fin
derei alegar desconhecimento supervenientemente.	•	
Ilheusde	ede 2021	

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 24 -



<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC</u>

PRO	.II IR	fl nº	

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

	Número
Pregão Eletrônico	054/2021

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Ilhéus	de	_ de 2021.
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / I	NOME DO REPRESENTANT	E LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IX

Art. 81 II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: **DEMOSTRATIVO DE ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA**D.O.D Doc SEI nº 00032353372

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	054/2021

Nota para cada lote: Degrau de valor entre os lances — R\$ 5,00 (cinco reais) (Nota para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I,** expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais.**

Valor Tota do Lote I R\$ 257.100,00 (considernado 02 casas decimais)

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL		
	DO ITEM	VALOR MEDIO UNITARIO R\$	VALOR MEDIO TOTAL R\$	
SERVICO DE APLICACAO, manual de pintura com látex PVA em paredes, duas demão. Demais informação no Termo de Referencia	10.000 M ²	25,71	257.100,00	

Pregão Eletrônico nº 054/2021- fls. 25 -

